

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 04.065.033/0001-70
NIRE: 123000009-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

1. **Data, hora e local:** Aos 24 dias do mês de abril de 2024, às 16:00 horas (horário de Rio Branco) e 18:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Rio Branco, estado do Acre, na Rua Valério Magalhães, nº 226, Bosque, CEP: 69.900-685. 2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal "Opinião" (Acre), nos dias 23, 24, 25 e 26 de março de 2024, na versão impressa, páginas 10, respectivamente, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). 3. **Presença:** Presentes acionistas representando 99,37% do capital social votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Na abertura da Assembleia estava presente o Diretor da Companhia Maurício Perez Botelho e os representantes dos auditores independentes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Antonio Brandão - CRC: RJ 065976/O, Keila Soares - CRC: RJ 107692/O, Beatriz Souza - CRC: RJ 131061/O. 4. **Mesa:** Presidente, Sr. Maurício Perez Botelho; e Secretário, Sr. Hiago Pereira Silva Moura. 5. **Ordem do dia:** (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (A.iii) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos; e (A.iv) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B.i) aprovar a reforma do § 1º do artigo 5º do Estatuto Social para prever o aumento do capital autorizado no montante de 270.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal da Companhia que passará de 602.942.856 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para 872.942.856 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (B.ii) aprovar a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") no valor total de R\$ 295.200.000,00; (B.iii) aprovar a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o seu novo capital social; e (B.iv) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. 6. **Deliberações:** Pelos acionistas representando 99,37% do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 6.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. 6.1.2. Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no jornal "Opinião" (Acre) no dia 21 de março de 2024, páginas 7 a 10 da versão impressa. 6.1.3. Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R\$ 16.099.692,44 (dezesesseis milhões, noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. 6.1.4. Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia em 2026: (a) **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho**, brasileiro, viúvo, economista, portador da carteira de identidade nº 1973718, expedida pelo IPRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 832.328.697-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Visconde de Albuquerque, nº 999, Leblon, Rio de Janeiro - RJ; (b) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IPRJ e inscrito no CPF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro - RJ; e (c) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IPRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro - RJ. 6.1.1. Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável, consoante Docs. 1 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 6.1.5. Aprovar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2024 no montante proposto, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. 1. 6.2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. 6.2.2. Aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia, de forma que a Companhia possa aumentar o seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração até o limite de 872.942.856 (oitocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.2.3. Consignar que na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 06 de dezembro de 2018, constou um erro no valor do capital social da Companhia, isto é, R\$ 865.394.842,14 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), em vez de R\$ 865.394.659,14 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), o que foi perpetuado nos aumentos de capital realizados nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 26 de janeiro de 2022 e em 22 de fevereiro de 2023, sendo o capital social correto de R\$ 868.408.625,45 (oitocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em vez de R\$ 868.408.442,45 (oitocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). 6.2.4. Aprovar a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") no valor de R\$ 295.200.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e duzentos mil reais) mediante a emissão de 267.236.032 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e trinta e seis mil e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,104641457 por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), sendo certo que: (a) o montante de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) correspondente a R\$ 0,011 por cada nova ação será destinado ao capital social da Companhia ("Aumento Capital Social"); e (b) a quantia excedente, no valor total de R\$ 292.248.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 1,093641457 por cada nova ação será destinado à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1, alínea "a" da LSA ("Aumento Reserva de Capital"). 6.2.5. De acordo com o exposto acima, o capital social da Companhia é aumentado no valor do Aumento Capital Social e passa de R\$ 868.408.625,45 (oitocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 871.360.625,45 (oitocentos e setenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). 6.2.6. Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 24 de abril de 2024, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação de Aviso aos Acionistas. As ações da Companhia adquiridas a partir de 25 de abril de 2024, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no âmbito deste aumento de capital. 6.2.7. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2023, conforme devidamente reconhecido e registrado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do Anexo I, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. As ações objeto do aumento de capital a serem subscritas pelos acionistas minoritários da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. 6.2.8. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo. 6.2.9. No momento do exercício do direito de preferência, os acionistas que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, o pedido de subscrição de sobras. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio que será proporcional às sobras solicitadas. 6.2.10. Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização da totalidade das ações objeto do aumento de capital. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reserva de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva. 6.2.11. Tendo em vista que a totalidade do Aumento de Capital será integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista Energisa S.A., respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia geral da Companhia para homologação do aumento de capital. 6.2.12. Em função das deliberações dos itens acima, os acionistas presentes aprovação a alteração do caput do artigo 5º e seu § 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social é de R\$ 871.360.625,45 (oitocentos e setenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos, totalizando 835.900.543 (oitocentas e trinta e cinco milhões, novecentas mil, quinhentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." §1º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que as atividades e negócios da Companhia assim o exigirem, até o limite de 872.942.856 (oitocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a que estarão sujeitas tais emissões." 6.2.13. Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata como Anexo II. 7. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Maurício Perez Botelho - Presidente; as) Hiago Pereira Silva Moura - Secretário; Acionistas: as) Energisa S.A. - representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Antonio Brandão - CRC: RJ 065976/O, Keila Soares - CRC: RJ 107692/O, Beatriz Souza - CRC: RJ 131061/O - representantes dos Auditores Independentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Rio Branco, 24 de abril de 2024. Hiago Pereira Silva Moura - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de CNPJ 04.065.033/0001-70 e protocolado sob o número 24/006.433-0 em 21/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1167372, em 22/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro Ribeiro. Certifica o registro, a Secretária Geral, Rochelle Lima Catão.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001.

A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 29/05/2024.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal Opinião. Acesse também através do link:
<https://jornalopiniao.net/publicacoes-legais>

